

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Mandato dos conselheiros tutelares dos municípios do Estado – Lei nº 21.163, de 17/1/2014**

Ementa: Dispõe sobre o mandato dos conselheiros tutelares de municípios do Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 3.950/2013, de autoria do deputado Arlen Santiago.

A Lei Federal nº 12.696, de 2012, unificou o processo de escolha dos conselheiros tutelares em todo o País, determinou que a primeira eleição unificada será realizada em 2015 e ampliou de três para quatro anos a duração dos mandatos para esses cargos. No entanto, não dispôs sobre a duração dos mandatos em curso no período de transição até a eleição unificada. A Lei nº 21.163, de 2014, visa precisamente preencher esta lacuna. Assim, dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos conselheiros tutelares que tomaram posse em 2011 e estabelece o limite de duração de um mandato e meio para fins de reeleição.

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.069, de 1989, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, o conselho tutelar é órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. No caso da violação de algum direito, cabe ao conselho atuar para que este seja restaurado. Ainda de acordo com o ECA, cada município deve ter, no mínimo, um conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população local. Em Minas Gerais, há conselhos tutelares em 849 municípios.

Durante a tramitação da proposição que resultou na Lei nº 21.163, de 2014, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social realizou audiência pública, com participação de representantes dos conselheiros tutelares, do Poder Executivo e do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público, para discutir seu conteúdo e colher subsídios para aprimorar a matéria. O texto da norma resultou do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Espera-se que a lei contribua para nortear o processo de transição dos mandatos dos conselheiros tutelares até a eleição unificada.

GCT/GSA/ARC/ Rev